



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Processo Nº 658/2021

Data da Sessão Pública: 03/12/2021 às 09:00 horas.

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato:	_____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 19 de novembro de 2021.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Data da Sessão Pública: 03/12/2021

Horário de Credenciamento: das 09h às 09h30.

PROCESSO Nº 658/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução, por demanda, de serviços de remanejamento de divisórias navais, incluindo atividades de desmonte, retirada e descarte, montagem e fornecimento de peças e componentes, compatíveis com o padrão existente nos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Estimativa de Preços;**
- III - Modelo de Proposta;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII - Modelo de ficha cadastral;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	7
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES	8
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	12
9. DOS RECURSOS	12
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA	13
12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	13
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14. DA ADJUDICAÇÃO	14
15. DO PAGAMENTO.....	14
16. DO EMPENHO	15
17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	15
18. DO CONTRATO	15
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
20. DO REAJUSTE	16
21. DA RESCISÃO.....	16
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I	20
ANEXO II	23
ANEXO III	24
ANEXO IV	26
ANEXO V	27
ANEXO VI	28
ANEXO VII	29
ANEXO VIII	30
ANEXO IX	31



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

PROCESSO Nº 658/2021

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data da Sessão Pública: 03/12/2021

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

Horário para credenciamento: *das 09:00hs às 09:30hs.*

Local: Sala de Reuniões do segundo andar do Prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa nº 09/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, para o objeto da licitação, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **execução, por demanda, de serviços de remanejamento de divisórias navais, incluindo atividades de desmonte, retirada e descarte, montagem e fornecimento de peças e componentes, compatíveis com o padrão existente nos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.2.1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4. **Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
 - 3.1.1. Os documentos de credenciamento e as declarações constantes nos itens 3.3 e 3.4 **deverão estar fora** dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) a no horário estipulado para o credenciamento.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xerox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V)**.
- 3.4. **O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.

- 3.5. A fim de agilizar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, deverá ser entregue, durante a fase de credenciamento, uma ficha contendo os dados cadastrais da licitante, conforme o modelo presente no **ANEXO VII**.
- 3.6. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021
DATA: 03/12/2021 às 09 horas
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021
DATA: 03/12/2021 às 09 horas
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

- 4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

- 4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);
- 4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 4.2.3. Constar, conforme especificado no **Anexo III**, a discriminação detalhada do objeto da licitação, quantidade, unidade, marca dos materiais, valor unitário do item, valor total do item e total geral da proposta, em moeda corrente, estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.2.3.1. Validade da proposta: não inferior a 60 dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.2.3.2. Prazo de execução dos serviços: conforme Termo de Referência.

4.2.3.3. Garantia mínima dos serviços: 90 (noventa) meses.

4.2.3.4. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal.

4.2.3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ocorrer a prestação de serviços à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.4.1. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

- 5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 5.4.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.5. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.4. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço global**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
 - 6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
 - 6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.
 - 6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.
- 6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na fixação do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante no Anexo II deste edital.
- 6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- 6.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.10. Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.6, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- 6.11. Após a negociação, se houver, o licitante classificado ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Planilha da Proposta de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.3 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.4.3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

7.1.6.1.1. Observadas as penalidades cabíveis, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

7.1.6.1.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

7.1.6.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.6.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2.3. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, a Câmara Municipal de Piracicaba deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio e protocoladas no



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Protocolo sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 12h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - 16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), constante para o exercício de 2021 e seguintes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba. No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 15.3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 15.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DO EMPENHO

- 16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

- 17.1. A execução dos serviços será acompanhada por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Das disposições gerais do contrato

- 18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e de Documentação.

18.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela administração do Contrato.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, II da Lei 8666/93.

20. DO REAJUSTE

20.1. O Contrato não sofrerá reajuste durante todo o período de vigência.

21. DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.1.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.
- 22.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 22.16.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.17. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;**
 - b) Recurso porventura interposto.**
- 22.18. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.19. Cópias do Edital do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.

- 22.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 22.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 19 de novembro de 2021.

Gilma Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para EXECUÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DESMONTE, RETIRADA E DESCARTE, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO EXISTENTE NOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude das demandas existentes para modificações no espaço físico dos Departamentos e Gabinetes desta Casa de Leis.

3 – DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1. Os módulos deverão ser estruturados por painéis cegos, incluindo suas respectivas bandeiras superiores. A modulação horizontal típica deve ser de 1200mm para melhor composição dos ambientes permitindo a total intercambialidade entre os módulos.

3.2. A altura deverá respeitar o pé direito local e o comprimento linear respeitará ao especificado pela Câmara Municipal quando do pedido, com fechamentos junto a esquadrias, paredes ou outras divisórias.

3.3. Em todas as junções ou conexões com divisórias existentes deverá ser realizado fechamento com utilização de perfis, de forma a preservar o material e possibilitar acabamento com aspecto visual padronizado.

3.4. A cor do revestimento dos painéis deverá seguir o padrão adotado pela Câmara Municipal de Piracicaba

3.5. A Contratada deverá atentar para que o conjunto montado esteja alinhado e aprumado e as portas encaixadas e sem defeitos de movimentação que impeçam sua abertura ou seu fechamento.

3.6. Sobre as portas instaladas, deverão ser colocadas bandeiras também confeccionadas em MDF, compreendendo todo o vão remanescente do conjunto inferior e respeitando a paginação da parede instalada.

3.7. Nos locais em que os painéis das divisórias encontrarem com o modelo de espessura diferente, existente na Câmara Municipal, a Contratada deverá fazer o acabamento necessário de forma a não ficar aparente essa diferença.

3.8. Somente poderão ser executados os serviços para os quais forem enviadas Ordens de Serviço e compete exclusivamente à Contratada proceder a conferência in loco de todas as medidas e demais detalhes envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.9. A critério da Câmara Municipal, a prestação dos serviços poderá ocorrer em finais de semana, sem que isso implique, porém, em qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

3.10. A prestação de serviços compreende o fornecimento de toda mão de obra especializada e o fornecimento dos materiais inerentes à execução do trabalho.

3.11. Os funcionários deverão manter-se uniformizados e identificados por crachá da empresa, manter cordialmente no trato, boa conduta ética e moral, respeitar as normas internas de segurança.

3.12. Caberá à fiscalização solicitar a substituição de qualquer funcionário que tiver atuação e comportamento divergente, cabendo à Contratada promover a imediata troca, sob pena de ser responsabilizada pela permanência de tal funcionário nas dependências da Câmara Municipal.

3.13. Toda mão de obra empregada pela Contratada na execução dos serviços deverá ser qualificada e possuir conhecimento para o desempenho das atividades. Qualquer substituição de material ou recusa de serviço decorrente de imperícia, imprudência, incapacidade ou negligência dos funcionários da Contratada será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, cabendo a ela todos os custos resultantes do retrabalho.

3.14. Todo o material utilizado pela Contratada na prestação dos serviços deverá atender às especificações contidas neste documento, ser novo, de primeiro uso, livre de avarias (arranhões, fissuras, deformações, empenamentos, quebras).

3.15. Caberá à Contratada fornecer mão de obra e material em quantidades suficientes para a execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, de forma a não comprometer a entrega dentro dos prazos definidos.

3.16. A Contratada deverá manter limpos todos os locais de prestação dos serviços, cabendo a ela recolher todo material proveniente da prestação dos serviços e todos os resíduos e entulhos gerados.

3.17. O pagamento será feito de acordo com as unidades de serviços e materiais efetivamente empregados, sendo que nenhum pagamento será devido referente à sobra de materiais, referente a retrabalhos decorrentes de erros cometidos pelos funcionários da Contratada ou pela execução de serviços não previstos nas Ordens de Serviço.

4 – DO LOCAL E HORÁRIO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, considerando o período das 8h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2. Os serviços serão prestados tanto no Prédio Principal da Câmara Municipal, sito à Rua Alferes José Caetano, 834, quanto no Prédio Anexo, sito à Rua São José, 547.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.3. Iniciados os serviços descritos no Ordem de Serviço, eles deverão ser executados até a sua efetiva entrega, dentro dos prazos previstos, salvo se ocorrer ordem expressa e formal emitida pelo gestor para paralisação dos serviços.

5 – DOS PRAZOS

5.1. O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A conclusão do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do início de sua prestação, salvo outro prazo acordado pelo gestor em função do volume de serviço requerido.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A emissão de cada Ordem de Serviço, a verificação das características e condições dos serviços e materiais, e o recebimento destes caberá ao servidor(a), designado(a) para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada e a Contratante deverão cumprir com as respectivas obrigações constantes no Contrato.

7.2. Após a conclusão de cada serviço, a Contratada deverá encaminhar medição com os quantitativos efetivamente empregados, para que o Gestor autorize a emissão da Nota Fiscal no valor aprovado.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, e em conformidade com as disposições contratuais.

7.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Estimativa de Preços

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8	h	Desmontagem de divisórias, componentes e acessórios existentes – independentemente do tipo de divisória (piso-teto, cego-vidro, vidro, portas, guichês etc), incluindo movimentação do material de remanejamento até o novo local dos serviços, depósito, ou descarte necessário	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
2	20	h	Montagem e instalação de divisórias novas ou existentes, componentes e acessórios (maçanetas, perfis e outros), independentemente do tipo de divisória (piso-teto, cego-vidro, vidro, portas, guichês etc), incluindo ajustes, recortes necessários e limpeza final das divisórias, bem como o transporte das divisórias novas	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
3	60	m ²	Divisória cega lisa, cor cinza, modulação da chapa de 120cm (largura) x 210cm (altura), incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação.	R\$ 119,67	R\$ 7.180,00
4	20	m ²	Fechamento em vidro, transparente, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação.	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
5	6	unid.	Porta pivotante cega lisa de 0,80m e H=2,10m, completa, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação, e jogo de dobradiças compatíveis	R\$ 622,67	R\$ 3.736,00
6	8	unid.	Maçaneta tubular cinza (necessária a compatibilidade com o sistema já utilizado para possibilitar substituição das maçanetas danificadas)	R\$ 206,00	R\$ 1.648,00
7	4	unid.	Porta de correr cega lisa, H=2,10m, completa, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação, jogo de corredeiras compatíveis, puxadores e fechadura.	R\$ 1.028,33	R\$ 4.113,33
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (Execução, por demanda, de serviços de remanejamento de divisórias navais, incluindo atividades de desmonte, retirada e descarte, montagem e fornecimento de peças e componentes, compatíveis com o padrão existente nos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba)					R\$ 28.297,33



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Proposta

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8	h	Desmontagem de divisórias, componentes e acessórios existentes – independentemente do tipo de divisória (piso-teto, cego-vidro, vidro, portas, guichês etc), incluindo movimentação do material de remanejamento até o novo local dos serviços, depósito, ou descarte necessário		
2	20	h	Montagem e instalação de divisórias novas ou existentes, componentes e acessórios (maçanetas, perfis e outros), independentemente do tipo de divisória (piso-teto, cego-vidro, vidro, portas, guichês etc), incluindo ajustes, recortes necessários e limpeza final das divisórias, bem como o transporte das divisórias novas		
3	60	m ²	Divisória cega lisa, cor cinza, modulação da chapa de 120cm (largura) x 210cm (altura), incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação.		
4	20	m ²	Fechamento em vidro, transparente, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação.		
5	6	unid.	Porta pivotante cega lisa de 0,80m e H=2,10m, completa, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação, e jogo de dobradiças compatíveis		
6	8	unid.	Maçaneta tubular cinza (necessária a compatibilidade com o sistema já utilizado para possibilitar substituição das maçanetas danificadas)		
7	4	unid.	Porta de correr cega lisa, H=2,10m, completa, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação, jogo de corredeiras compatíveis, puxadores e fechadura.		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (Execução, por demanda, de serviços de remanejamento de divisórias navais, incluindo atividades de desmonte, retirada e descarte, montagem e fornecimento de peças e componentes, compatíveis com o padrão existente nos prédios da Câmara Municipal de Piracicaba)					



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____ Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º

Observação 1: Demais condições para formulação da proposta constam no item 4.2 do edital.

Observação 2: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Observadas as penalidades cabíveis, até a presente data inexistem fatos que possam impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de cumprimento das condições de Habilitação

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 22/2021, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, neste Pregão Presencial n.º 22/2021, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VII
Modelo de Ficha Cadastral

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 22/2021		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa
Bairro:	Nº	
Complemento:		
Cidade:	CEP:	
e-mail:	Tel:	
Dados do responsável por representar a empresa no pregão:		
Nome:		CPF:
Dados do responsável pela assinatura do contrato:		
Nome:		CPF:
e-mail:		RG:
Fará uso do benefício da lei complementar 123/06? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 22/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

Observação 1: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Observação 2: O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do presente pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IX

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. __/__ - REFERENTE À EXECUÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DESMONTE, RETIRADA E DESCARTE, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO EXISTENTE NOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Processo nº: 658/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade a EXECUÇÃO, POR DEMANDA, DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DESMONTE, RETIRADA E DESCARTE, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, COMPATÍVEIS COM O PADRÃO EXISTENTE NOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, conforme discriminação na planilha abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8	h	Desmontagem de divisórias, componentes e acessórios existentes – independentemente do tipo de divisória (piso-teto, cego-vidro, vidro, portas, guichês etc), incluindo movimentação do material de remanejamento até o novo local dos serviços, depósito, ou descarte necessário		
2	20	h	Montagem e instalação de divisórias novas ou existentes, componentes e acessórios (maçanetas, perfis e outros), independentemente do tipo de divisória (piso-teto, cego-vidro, vidro, portas, guichês etc), incluindo ajustes, recortes necessários e		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			limpeza final das divisórias, bem como o transporte das divisórias novas		
3	60	m ²	Divisória cega lisa, cor cinza, modulação da chapa de 120cm (largura) x 210cm (altura), incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação.		
4	20	m ²	Fechamento em vidro, transparente, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação.		
5	6	unid.	Porta pivotante cega lisa de 0,80m e H=2,10m, completa, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação, e jogo de dobradiças compatíveis		
6	8	unid.	Maçaneta tubular cinza (necessária a compatibilidade com o sistema já utilizado para possibilitar substituição das maçanetas danificadas)		
7	4	unid.	Porta de correr cega lisa, H=2,10m, completa, incluindo perfis metálicos para acabamento e fixação, jogo de corredeiras compatíveis, puxadores e fechadura.		

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 - 16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis), constante para o exercício de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Lei Complementar n.º 123/06.

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba responsabilizar-se-á pela administração do Contrato. A entrega dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor(a) deste contrato, designado(a) para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

4.2. O presente contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da licitante vencedora:

5.1. Efetuar a prestação de serviços, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piracicaba e atendendo as condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a prestação de serviço.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços no Departamento Administrativo e de Documentação, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

5.5. Cumprir todas as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

6.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos;

6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados somente após a execução dos serviços e aprovação da medição, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, e conferência dos mesmos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta “online” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor do fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 658/2021 - Pregão Presencial n.º 22/2021.

Para todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Piracicaba, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE

GILMAR ROTTA

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA
